



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.237/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), na forma em que especifica abaixo".

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, *com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)*, para criação no exercício financeiro de 2019 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Companhia Municipal de Habitação de Araucária		
Unidade Orçamentária: 35.001	COHAB Araucária	
Funcional Programática: 35.001.0016.0482.0014.2064	Atividade: MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente	R\$ 113.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$113.000,00		

Art. 2º. Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Companhia Municipal de Habitação de Araucária		
Unidade Orçamentária: 35.001	COHAB Araucária	
Funcional Programática: 35.001.0016.0482.0014.2064	Atividade: MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente	R\$ 113.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$113.000,00		

Art. 3º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.424/2018 de 28/12/2018., o seguinte:

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.237/2019 - pág. 2/2

Programa: 0014 - Programa Municipal de Habitação

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2064	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				R\$ 113.000,00	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente

Art. 4º. O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 20 de março de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 048/2019

Araucária, 20 de março de 2019.

Excelentíssima Senhora
AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.237/2019 – *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), na forma em que especifica abaixo"*.

Senhora Presidente

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.237/2019**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial ora proposto faz-se necessário para adequar o Orçamento vigente da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB - Araucária, visando honrar seus compromissos financeiros de 2019 oriundos de contratos junto a prestadores de serviços, que disponibilizam nossos sistemas contábeis, de Gestão de contratos com mutuários, bem como contrato para fornecimento de acesso à internet e segurança de nossos dados em nossos servidores. Adicionalmente informamos que para o exercício de 2019 o Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR criou a rubrica 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica), para que as despesas com os contratos citados sejam registradas.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 048/2019 – pág. 2/2

O interesse público que justifica a solicitação de tramitação em regime de urgência reside na necessidade da companhia cumprir com seus compromissos financeiros de 2019 oriundos de contrato junto a prestadores de serviços.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária